



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO I-SIMP PARA POLOS DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

Versão: **04/2019**

1. APLICAÇÃO

Este documento deve ser utilizado exclusivamente pelos agentes regulados classificados como Polo de Processamento de Gás Natural, de acordo com o inciso XI do art. 2º da Resolução ANP nº 17 de 10/06/2010, publicada no DOU de 11/06/2010, alterada pela Resolução ANP nº 49 de 03/09/2014, publicada no DOU de 04/09/2014, reproduzido abaixo:

"XI – Polo de Processamento de Gás Natural – complexo industrial constituído de instalações industriais (unidades de processamento de gás natural) que objetiva separar as frações existentes no gás natural, podendo partilhar instalações auxiliares, gerando, inclusive, produtos acabados."

2. OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE DADOS

A obrigatoriedade de envio de dados pelos Polos de Processamento de Gás Natural está definida no Art. 1º, inciso I, da Resolução ANP nº 17, de 31/08/2004, publicada no DOU de 01/09/2004, retificada no DOU de 12/11/2004, reproduzido abaixo:

"[...]"

Art. 1º Os agentes a seguir relacionados ficam obrigados a enviar à ANP informações mensais sobre as suas atividades, em conformidade com o disposto nesta Resolução:

*I - produtores de derivados de petróleo, derivados de gás natural ou de derivados de xisto;
[...]."*

De acordo com a Resolução ANP nº 17 de 10/06/2010, alterada pela Resolução ANP nº 49 de 03/09/2014, Art. 15:

"O processador de gás natural autorizado a operar deverá enviar, mensalmente, à ANP informações sobre processamento, movimentação, estoque, discriminação de recebimento e entrega de matérias-primas e sobre produção, movimentação, estoque, discriminação de recebimento e entrega de produtos referentes à sua atividade, de acordo com a Resolução ANP nº 17, de 31/08/2004, publicada no DOU de 1/09/2004, retificada no DOU de 12/11/2004, ou legislação que venha substituí-la.

§ 1º O envio das informações de que trata o caput deste artigo é obrigatório mesmo que o Polo de Processamento de Gás Natural não se encontre, ainda que temporariamente, em operação.

§ 2º O não envio das informações de que trata o caput deste artigo por período igual ou superior a 6 (seis) meses implica na suspensão de todas as solicitações de outorga de Requerente, no âmbito desta Resolução ANP, até o atendimento do mesmo.”

O envio de dados à ANP independe do fato do agente regulado estar ou não operando. Todo agente autorizado pela ANP à atividade de Processamento de Gás Natural tem a obrigação legal de enviar seus dados de produção através do Sistema de Informações de Movimentações de Produtos (SIMP). O envio dos dados ao SIMP até o dia 15 de cada mês é obrigatório.

3. O ARQUIVO A SER ENVIADO PELO I-SIMP PELOS POLOS DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

O arquivo eletrônico de remessa de dados pode ser digitado diretamente no aplicativo i-SIMP, ou pode ser encaminhado em formato txt a partir da opção “carregar movimento” no aplicativo. Esse arquivo está sempre relacionado a um determinado mês de referência.

A tabela abaixo apresenta somente os campos que são aplicáveis aos polos de processamento de gás natural.

Os campos existentes no Regulamento Técnico nº01/2004, anexo à Resolução ANP nº 17, de 31/08/2004, publicada no DOU de 01/09/2004, retificada no DOU de 12/11/2004, não apresentados abaixo, não precisam ser declarados pelos polos de processamento de gás natural.

Nº DO CAMPO	CAMPO	CONTEÚDO
1	Contador Sequencial	Numeração sequencial das linhas.
2	Agente Regulado Informante (ARI)	Agente Regulado Autorizado pela ANP, com obrigatoriedade de envio de dados pelo i-SIMP. Código disponível na Tabela "T001".
3	Mês de Referência	Mês relativo ao movimento informado, no formato MMAAAA.
4	Código da Operação	Operação realizada pela Instalação do AIR. Código disponível na Tabela "T011". As operações permitidas para os polos de processamento de gás natural estão descritas detalhadamente no item 5 desse documento.

5	Código da Instalação 1	Instalação do ARI responsável pela operação declarada. Código disponível na Tabela "T008" (atenção: observe que nesta planilha os códigos estão distribuídos em 2 abas).
6	Código da Instalação 2	Instalação pertencente a um ARI com a qual a Instalação 1 está realizando a operação declarada. Código disponível na Tabela "T008" (atenção: observe que nesta planilha os códigos estão distribuídos em 2 abas).
7	Código do Produto	Produto que está sendo declarado na movimentação. Código disponível na Tabela "T012". Os produtos permitidos para os polos de processamento de gás natural estão descritos detalhadamente no item 4 desse documento.
8	Quantidade de Produto, na Unidade de Medida Oficial da ANP	Quantidade de produto declarado na operação na unidade de medida definida pela ANP. Unidade de medida disponível na Tabela "T012".
10	Código do Modal utilizado na movimentação	Definição do modal utilizado para a movimentação física do produto. Código disponível na Tabela "T010".
11	Código do Veículo	Código ANP para modal aquaviário ou dutoviário. Preenchimento obrigatório no caso desses modais. Código disponível nas Tabelas "T005" e "T007".
12	Identificação do Terceiro Envolvido na Operação	Quando a operação estiver sendo realizada entre um agente regulado e um agente econômico não regulado, preencher o número do CNPJ desse agente. Em conjunto, é obrigatório o preenchimento dos campos 13 e 14 descritos a seguir. Nesse caso, o campo "Código da Instalação 2" não deverá ser preenchido. ATENÇÃO: Nos casos das operações contratadas por " Compra ou venda com remessa por terceiro - 1011003 e 1012003 ", esse campo deverá ser preenchido com as informações do agente regulado de origem ou destino do produto, dependendo do caso. Exemplo 1: "A vende para B, sendo que A entrega em C. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e o Campo 12 - Código da Instalação ou CNPJ de C". Exemplo 2: "A vende para B, mas o produto sai de C para B. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e o Campo 12 com o Código da Instalação ou CNPJ de C". Exemplo 3: "A compra de B, sendo que B entrega em C. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e o Campo 12 com o Código da Instalação ou CNPJ de C". Exemplo 4: "A compra de B, mas o produto sai de C para A. Preencher o Campo 5 – informações de A, Campo 6 – Informações de B e preencher o campo 12 com o Código da Instalação ou CNPJ de C". O agente declarante sempre deve se considerar o agente A.

		Esses são os casos onde os campos 5, 6, 12, 13 e 14 devem ser preenchidos concomitantemente.
13	Código do Município (Origem/Destino)	Localização do agente econômico, de acordo com a informação preenchida no campo "Identificação do Terceiro" (Agente regulado ou agente não regulado). Código disponível na Tabela "T018" .
14	Código da Atividade Econômica do Terceiro	Atividade econômica principal do agente econômico, de acordo com a informação preenchida no campo "Identificação do Terceiro" (Agente regulado ou agente não regulado). Código disponível na Tabela "T002" .
15	Código do País (Origem/Destino)	Identificação do país de origem ou destino, quando a operação for de exportação ou importação de produto. Código disponível na Tabela "T016" .
16	Número da Licença de Importação (LI)	Número da licença referente à operação de importação, conforme SISCOMEX. O número deve ser preenchido sem barras, pontos ou traços, com no máximo 10 dígitos, contando da esquerda para direita do número.
17	Número da Declaração de Importação (DI)	Número da declaração referente à operação de importação, conforme SISCOMEX. O número deve ser preenchido sem barras, pontos ou traços, com no máximo 10 dígitos, contando da esquerda para direita do número.
20	Data da Nota Fiscal	Data de emissão da Nota Fiscal relativa à operação comercial realizada, no formato DDMMAAAA.
25	Valor encontrado da característica	Informar o número do documento da qualidade do produto no caso de operações comerciais especificadas no item 6 desse documento.
29	Chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)	Campo numérico da chave da nota fiscal eletrônica. Preenchimento obrigatório. Nos casos, das operações de compra e venda com remessa por terceiro, informar a NFe de venda (OBS: Nesses casos, não informar a NFe de remessa).

4. PRODUTOS E MATÉRIAS PRIMAS PERMITIDOS PARA POLO DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

Como já definido anteriormente, o i-SIMP tem como objetivo acompanhar os dados de movimentação de produtos especificados pela ANP, relacionado às operações autorizadas pela ANP

no contexto do tipo de agente regulado. A declaração das matérias primas utilizadas na produção também é muito importante. Assim sendo, a tabela abaixo descreve quais produtos e matérias primas podem ser declarados pelos polos de processamento de gás natural. A especificação dos produtos encontra-se nas seguintes Resoluções:

Resolução ANP nº18, de 02/09/2004, DOU 06/06/2004 - as especificações dos Gases Liquefeitos de Petróleo - GLP, de origem nacional ou importada, comercializados pelos diversos agentes econômicos no território nacional, consoante às disposições contidas no Regulamento Técnico ANP nº 2/2004;

Resolução ANP nº 16, de 17/06/2008, DOU de 18/06/2008 - especificação do gás natural, nacional ou importado, a ser comercializado em todo o território nacional.

A necessidade da utilização de algum produto não listado abaixo deverá ser solicitada previamente à ANP.

CÓDIGO	PRODUTO / MATÉRIA PRIMA	UNIDADE DE MEDIDA DEFINIDA PELA ANP
220101001	Gás Natural Úmido	L
220101002	Gás Natural Seco	L
220101004	Gás Natural Liquefeito	L
210203001	GLP	KG
210203002	GLP fora de especificação	KG
220102002	Líquido de Gás Natural	L
220102001	Gasolina Natural (C5+)	L

5. OPERAÇÕES PERMITIDAS PARA OS POLOS DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL

As operações permitidas para os polos de processamento de gás natural estão apresentadas e definidas nas tabelas a seguir. Todos os processadores de gás natural devem declarar somente operações que estejam definidas nas tabelas abaixo.

As tabelas estão divididas em:

Tabela 6.1 - MOVIMENTAÇÕES NACIONAIS

Comerciais

Operacionais

Processamento Externo

Transferência entre Instalações

Transferência entre Produtos

Movimentações em dutos

Tabela 6.2 - MOVIMENTAÇÕES INTERNACIONAIS

Comerciais

Tabela 6.3 - ESTOCAGEM

Comerciais

Operacionais

Tabela 6.4 – CONTROLE

Comerciais

Tabela 6.1 - MOVIMENTAÇÕES NACIONAIS

COMERCIAIS

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1011001	Compra de Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre os agentes regulados com entrega imediata.
1011002	Compra de Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial de compra de produto entre um agente regulado e um agente não regulado com entrega imediata.
1011003	Compra com Remessa por Terceiro	Compra de um agente regulado onde o produto será entregue ou recebido por terceiro (vide exemplos no item 3).
1011004	Recebimento de Devolução de Agente Regulado	Produto recebido a título de devolução de um agente regulado
1011005	Recebimento de Devolução de Agente Não Regulado	Produto recebido a título de devolução de um agente não regulado
1011009	Sobras Verificadas em Operações Comerciais	Sobras de produto ocasionadas por erro de medição de volume em operações comerciais.
1011010	Recebimento de compra contratada a futuro de agente regulado	Informar a movimentação comercial efetiva de compra de produto entre os agentes regulados contratadas para entrega futura.
1011011	Recebimento de compra contratada a futuro de agente regulado	Informar a movimentação comercial efetiva de compra de produto entre um agente regulado e um agente não regulado contratada para entrega futura.
1011999	Outras Entradas Não Especificadas	Utilizar somente se a operação realizada não se enquadrar em nenhuma das descritas anteriormente. Essa movimentação gera automaticamente a necessidade de envio de carta com justificativa, ficando pendente de avaliação da ANP.
1011998	Total de Entradas Comerciais Nacionais	Somatório de todas as operações comerciais nacionais de entrada.

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1012001	Venda para Agente Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto entre os agentes regulados com entrega imediata.
1012002	Venda para Agente não Regulado	Informar a movimentação comercial de venda de produto entre um agente regulado e um agente não regulado com entrega imediata.
1012003	Venda com Remessa por Terceiro	Venda para um agente regulado onde o produto será entregue ou sairá de terceiro (vide exemplos no item 3).
1012004	Devolução de Produto para Agente Regulado	Produto entregue a título de devolução para um agente regulado.
1012005	Devolução de Produto para Agente Não Regulado	Produto entregue a título de devolução para um agente não regulado.
1012010	Perdas Verificadas em Operações Comerciais	Perdas de produto ocasionadas por erro de medição de volume.
1012012	Entrega de Venda Contratada a Futuro para Agente Regulado	Informar a movimentação comercial efetiva de venda de produto entre os agentes regulados contratadas para entrega futura.
1012013	Entrega de Vendas Contratadas a Futuro para Agente Não Regulado	Informar a movimentação comercial efetiva de venda de produto entre um agente regulado e um agente não regulado contratada para entrega futura.
1012014	Remessa para Amostra ou Doação	Remessa de produto a título de amostra para cliente ou doação.
1012999	Outras Saídas Não Especificadas	Utilizar somente se a operação realizada não se enquadrar em nenhuma das descritas anteriormente. Essa movimentação gera automaticamente a necessidade de envio de carta com justificativa, ficando pendente de avaliação da ANP.
1012998	Total de Saídas Comerciais Nacionais	Somatório de todas as operações comerciais nacionais de saída.

OPERACIONAIS

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1020001	Recebimento para Armazenamento	Representa a entrada de produto de terceiros para atender a contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020002	Retorno de Produto após Armazenamento	Representa a entrada do produto armazenado em terceiro mediante contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020003	Devolução de Produto Armazenado	Representa a saída do produto de terceiros armazenado em instalação própria, mediante contrato de serviço de armazenamento, sendo arrendamento ou cessão de espaço.
1020004	Remessa de Produto para Armazenamento	Representa o envio do produto próprio para ser armazenado em terceiro em função de contrato de serviço de armazenamento, arrendamento ou cessão de espaço.
1020005	Saída para Reprocessamento para terceiro	Saída de produto de terceiros para reprocessamento na instalação do informante.
1020006	Produção por Reprocessamento para Terceiro	Produção de produto por reprocessamento na própria instalação, a partir de produto de terceiros.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1021001	Sobras de Processo	Sobras de produto no processo produtivo propriamente dito ou nas operações a ele complementares, tais como transporte interno e armazenamento, ou transformações entre produtos. Operação limitada a 1% do volume operacional do mês.
1021002	Produção própria	Produção nas instalações do agente regulado informante, independentemente do tipo de processo. Utilizar essa operação para todos os produtos originados de algum tipo de processamento.
1021005	Produção por Reprocessamento	Produção por reprocessamento na própria instalação de produto próprio ou de produto de filial de instalação do próprio informante.
1021022	Entrada por Transferência de Titularidade	Entrada de produtos no estoque por transferência de titularidade entre empresas com CNPJ distintos.
1021998	Total de Entradas Operacionais	Somatório de todas as operações operacionais nacionais de entrada.

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1022001	Perdas Acidentais	Perdas de produto ocasionadas por vazamentos ou outros acidentes.
1022002	Consumo Próprio de Produto de Origem Interna	Volume mensal consolidado do consumo de produto produzido nas instalações do agente regulado informante em processos auxiliares.
1022004	Perdas de Processo	Perdas de produto no processo produtivo propriamente dito ou nas operações a ele complementares, tais como transporte interno e armazenamento, ou transformações entre produtos. Operação limitada a 1% do volume operacional do mês.
1022005	Processamento em Unidade de Processamento de Gás Natural	Processamento de gás natural pelo polo. Informar o somatório processado em todas as unidades de processamento de gás natural, no caso de mais de uma instalação. OBS: Essa operação será declarada também por refinarias que possuem polo de processamento de gás natural na própria refinaria (utilizam o mesmo CNPJ).
1022018	Saída para reprocessamento	Saída de produto da própria instalação ou de produto de instalação do próprio informante ou de terceiros para reprocessamento na instalação do informante.
1022998	Total de Saídas Operacionais	Somatório de todas as operações operacionais nacionais de saída.

PROCESSAMENTO EXTERNO

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1040001	Recebimento de Produto de Terceiros para Processamento	Recebimento de produto de terceiros para processamento/reprocessamento.
1040002	Remessa de Produto de Terceiros após Processamento	Envio de produto de terceiros processado/reprocessado na própria instalação.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1041002	Recebimento de Produto processado em Instalação de Terceiro	Recebimento de produto reprocessado em instalações de terceiros.
1041998	Total de Entradas de Processamento Externo	Somatório de todas as entradas para processamento externo (Iniciadas com 1041).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1042002	Remessa de Produto para Processamento em Instalação de Terceiro	Envio de produto para ser processado/reprocessado em instalações de terceiros.
1042998	Total de Saídas de Processamento Externo	Somatório de todas as saídas para processamento externo (Iniciada em 1042).

TRANSFERÊNCIA ENTRE INSTALAÇÕES

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1051001	Recebimento de Produto de Instalação pertencente à mesma Empresa Informante	Recebimento de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ).
1051998	Total de Entrada de Transferência Entre Instalações	Somatório de todos os recebimentos de produto de instalações com mesma raiz do CNPJ (iniciadas com 1051).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1052001	Remessa de Produto para Instalação pertencente à mesma Empresa Informante	Envio de produto de uma instalação de propriedade de um mesmo agente regulado (ou seja, instalação que possui a mesma raiz do CNPJ).
1052998	Total de Saídas de Transferência Entre Instalações	Somatório de todos os envios de produto de instalações com mesma raiz do CNPJ (iniciadas com 1052).

TRANSFERÊNCIA ENTRE PRODUTOS

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1061001	Entrada por Transferência de Outro Produto	Representa a entrada de produto no estoque por transferência de produtos, sem que ocorra a mistura. A principal aplicação é na adição de aditivos e corantes. Atenção: Não declarar o reprocessamento nesta operação.
1061998	Total de Entradas por Transferência Entre Produtos.	Somatório de todas as operações de recebimento por transferência por produto (iniciadas com 1061).

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
1062001	Saídas por Transferência para Outro Produto	Representa a saída de produto no estoque por transferência de produtos, sem que ocorra a mistura. A principal aplicação é na adição de aditivos e corantes. Atenção: Não declarar o reprocessamento nesta operação.
1062998	Total de Saídas por Transferências Entre Produtos	Somatório de todas as operações de saída por transferência por produto.

**Tabela 6.2 - MOVIMENTAÇÕES INTERNACIONAIS
COMERCIAIS**

SEM MOVIMENTAÇÃO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2010001	Importação por Conta e Ordem de Terceiros	Importação realizada por terceiro contratado por um determinado agente regulado em uma operação internacional.
2010002	Exportação por Conta e Ordem de Terceiros	Exportação realizada por terceiro contratado por um determinado agente regulado em uma operação internacional.

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2011001	Importação de Produtos	Informar operações de importação de produto
2011003	Devolução de Exportação	Recebimento de produto exportado devolvido.
2011998	Total de Entradas Comerciais Internacionais	Somatórios das entradas comerciais internacionais

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
2012001	Exportação de Produtos	Informar operação de venda de produtos para exportação.
2011003	Devolução de Importação	Devolução de produto importado.
2012998	Total de Saídas Comerciais Internacionais	Somatórios das saídas comerciais internacionais

Tabela 6.3 - ESTOCAGEM

COMERCIAIS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3010001	Estoque inicial em Terceiros	Total inicial de produto estocado nas instalações de terceiros.
3010002	Estoque inicial de Terceiros	Total inicial de produto de terceiros estocado na própria instalação.
3010003	Estoque inicial próprio	Total inicial de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.

OPERACIONAIS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3020001	Estoque final em Terceiros	Total final de produto próprio estocado nas instalações de terceiros.
3020002	Estoque final de Terceiros	Total final de produto de terceiros estocado.
3020003	Estoque final Próprio	Total final de produto próprio estocado na própria instalação e em instalações de terceiros.

PROCESSAMENTO INTERNO

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
3030001	Fiel Depositário em Terceiros	Armazenamento de volume de produto próprio sob guarda de terceiros.
3030002	Fiel Depositário de Terceiros	Armazenamento de volume de produto de terceiros sob guarda na instalação do informante durante período processual.
3030003	Fiel Depositário Próprio	Armazenamento de volume de produto próprio sob guarda na instalação do informante durante período processual.
3030004	Em Trânsito	Armazenamento de volume de produto em trânsito, saiu da instalação 1 (informante), mas não foi entregue na instalação 2, não constando em nenhuma tancagem fixa.

Tabela 6.4 - CONTROLE

COMERCIAIS

ENTRADAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
4011998	Total Geral de Entradas	Somatório do total de entradas.

SAÍDAS

CÓDIGO	OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO
4012998	Total Geral de Saídas	Somatório do total de saídas.

6. REGRAS DE PREENCHIMENTO DAS COLUNAS

De acordo com o item 3 desse documento, somente algumas colunas que compõem o arquivo I-SIMP são aplicáveis aos polos de processamento de gás natural. Além disso, dependendo da operação a ser utilizada, algumas colunas são de preenchimento obrigatório, algumas são condicionadas a uma situação específica e outras não devem ser preenchidas. A tabela descrita abaixo apresenta as regras de preenchimento de cada coluna em relação às operações.

Como interpretar as tabelas?

Campos em cinza: preenchimento obrigatório.

Campos em laranja: Preenchimento condicional, sempre vinculado ao preenchimento de outro campo.

Campos em branco: Não preencher no caso de preenchimento manual do sistema, e preencher com zeros, observando o tamanho do campo, no caso do envio de arquivo txt.

